




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2003/17

Rubrica:  Fls. 674

2º TERMO ADITIVO

Referente ao CONTRATO PGM 023/2017
Processo Administrativo nº 2003/2017 Assinado em 03/09/2019
Vigência - Início: 03/09/2019 - Término: 03/09/2020
Valor: R\$ 428.046,66 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ:00.000.000/0001-91

2º Termo aditivo ao contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e BANCO DO BRASIL S.A., como CONTRATADA na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sra. ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA DIAS, ilma. Procurador-Geral, brasileiro, casado, advogado, matrícula 18.637, portador da identidade nº: 148.932 emitida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº: 001.057.277.50, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua Agência Itaboraí-RJ, neste ato representada pelo gerente Antônio Carlos Moretti Júnior, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade de nº: 193570324 - SSP SP e inscrito no CPF sob o nº:071.674.398-19 com endereço na Avenida Vinte e Dois de Maio, nº5735, Centro, Itaboraí - RJ, a seguir denominada CONTRATADA, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 2003/2017, nos termos do Contrato PGM nº 023/2017, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, bem como o Decreto Municipal nº 022/2009. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com ciência da CONTRATADA e a concessão de realinhamento de preços das tarifas originalmente pactuados, no percentual aproximadamente de 3,15% (três vírgula quinze)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2003/17

Rubrica:  Fls. 675

por cento do valor do referido contrato, celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de se reestabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art.57, II, §2º e artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato passará a ser de 428.046,66 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0012.2.148 – Manutenção e Operacionalização Procuradoria-Geral e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários, da Procuradoria-Geral do Município, conforme planilha abaixo discriminada.

TARIFAS MÁXIMAS A SEREM PRATICADAS NO CONTRATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	TARIFA POR SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Boleto de cobrança registrado eletronicamente ou através do sistema DDA	207.527	0,00	0,00
2	Liquidação de título registrado através do canal caixa	108.433	2,89	313.371,37
3	Liquidação de título registrado através dos demais canais (exceto canal caixa)	5.707	2,89	16.493,23
4	Baixa de registro de títulos não liquidados na compensação	93.387	1,03	96.188,61
5	Lançamento a crédito exclusivamente em contas no Banco do Brasil constante no arquivo eletrônico de partilhamento	2.995	0,31	928,45
6	Liberação de Arquivo eletrônico de rateio ou partilha por assinatura eletrônica do cliente através do sistema de banco eletrônico via internet.	148	0,00	0,00
7	Liberação manual de Arquivo eletrônico pelo banco por arquivo eletrônico de rateio ou partilha liberado	10	106,50	1.065,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				428.046,66
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2003/17


Rubrica:  Fls. 676

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

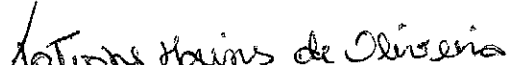
Itaboraí, 03 de SETEMBRO de 2019.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Antônio José de Lima Dias
Procuradora Geral
CONTRATANTE


BANCO DO BRASIL S.A.
Rep.: Antônio Carlos Moretti Júnior
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG: 30.426.791-7 CPF: 178.516.487-26
Pedro Henrique S. R. Silva
Assessor Matr. 40.763

2. 
RG: 12.175.427-9 CPF: 080.440.357-02
Natiane Hains de Oliveira



Art. 1º - Fica criada e denominada de Valtair Felício da Silva, a Unidade de Saúde da Família localizada na Avenida Cabo José Rodrigues, s/n, Marambaia, 7º Distrito do Município de Itaboraí/RJ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 03 de setembro de 2019. Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito

SECRETARIAS**Termo Aditivo:**

2º Termo aditivo ao contrato PGM 023/2017 celebrado entre o Município de Itaboraí como contratante e Banco do Brasil S.A. como Contratada. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, Vigência: Início: 03/09/2019 - Término: 03/09/2020, com ciência da Contratada e a concessão de realinhamento de preços das tarifas originalmente pactuados, no percentual de 3,15% do valor do referido contrato, celebrado entre as partes, tendo em vista a neces-

sidade de se reestabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art.57, II §2º e artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Referente ao Contrato PGM 023/2017. Processo Administrativo nº 2003/2017. Pregão Presencial nº 018/2017. Valor: O valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 428.046,66 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), da Procuradoria Geral do Município, conforme planilha abaixo discriminada.

Tarifas Máximas a serem praticadas no Contrato				
Item	Descrição	Quant. Total Estimada	Tarifa Por Serviço	Valor Total
1	Boleto de cobrança registrado eletronicamente ou através do sistema DDA	207,527	0,00	0,00
2	Liquidação de título registrado através do canal caixa	108,433	2,89	313.371,37
3	Liquidação de título registrado através dos demais canais (exceto canal caixa)	5,707	2,89	16.493,23
4	Baixa de registro de títulos não liquidados na compensação	93,387	1,03	96.188,61
5	Lançamento a crédito exclusivamente em contas no Banco do Brasil constante no arquivo eletrônico de partilhamento	2,995	0,31	928,45
6	Liberação de Arquivo eletrônico de rateio ou partilha por assinatura eletrônica do cliente através do sistema de banco eletrônico via internet.	148	0,00	0,00
7	Liberação manual de Arquivo eletrônico pelo banco por arquivo eletrônico de rateio ou partilha liberado	10	106,50	1.065,00
			Valor Total Geral R\$	428.046,66
Valor Total Por Extenso: quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos.				

Termo de Distrato:**Termo de Distrato Unilateral SMDS:**

Termo de Distrato Unilateral do Contrato FMAS n.º 1297/2017 por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e Luciana de Oliveira Silveira da Silva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a contratação de equipe técnica para atender as ações do Índice de Gestão Descentralizada - IGD / Bolsa Família, nos termos da Lei Complementar 106/2010 e Proc. Adm. 344/2017. Rescisão a partir de 02/09/2019.

Termo de Retificação:

Termo de Retificação - Ato de Homologação e Adjudicação - Processo n.º 915/2019 - Contratação de empresa para execução de Competições Esportivas.

ONDE SE LÊ:

Homologo o resultado da Licitação referente a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, adjudico a empresa MIX ADVANCED COM. SERV. E REP. EIRELI, no valor de R\$ 116.891,06 (cento e dezesseis mil e seis centavos).

LEIA-SE:

Homologo o resultado da Licitação referente a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, adjudico a empresa MIX ADVANCED COM. SERV. E REP. EIRELI, no valor de R\$ 116.891,06 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos).

Ronaldo do Carmo Anchieta - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Corrigenda:

Publicado no DOE-ITA de 06/09/2019, Edição n.º 134. *Ato de Homologação e Adjudicação Processo n.º 243/2019. Onde se lê: ... Proces-

so n.º 243/2019. Convite n.º 001/2019- FME..., Leia-se: ... Processo n.º 243/2019. Pregão Presencial n.º 001/2019- FME...

Errata:

Republicação da Ata De Registro De Preços n.º 10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição n.º 134 do dia 06 de setembro de 2019.

Ata De Registro De Preços n.º 10/2019

No dia 30 de agosto de 2019, a Secretaria Municipal de Obras, órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, com sede na Avenida 22 de Maio, 7071, Venda das Pedras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 28.741.080/0001-55, neste ato representado por seu Secretário Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto, portador do documento de identidade n.º 1990.10.2595, órgão expedidor CREA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 793.369.307-53, devidamente autorizado a firmar este acordo nos termos do Decreto Municipal n.º 60/2015, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial n.º 012/19 - PMI, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para "AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS E INSUMO PARA A FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONTRATOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI N.º 8666/93, LEI NACIONAL N.º 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 60/15", da(s) empresa(s) SOLUTION COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representada por ELSON FERREIRA RANGEL JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção RG 11.797.535-9 e CPF 077.633.727-02. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 012/19 - PMI. Tendo sido cumpridas todas as

formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados. A Administração não se obriga a contratar os bens registrados, somente fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme Decreto Municipal n.º 60/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em um "AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS E INSUMO PARA A FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONTRATOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI N.º 8666/93, LEI NACIONAL N.º 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 60/15", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/19 - PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado no Termo de Referência. Cláusula Quarta - da Vigência da Ata de Registro De Preços
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições.

CONTRATADO